

**PORTARIA Nº 001/2013
DE 01 JANEIRO DE 2013.**

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE
DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DO
CRESS 6º REGIÃO.**

O Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 6ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – conforme dispositivo do art. 51 da Lei 8.666/93, que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas por essa autarquia;

II – que o § 1º do art. 40 da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Presidente do CRESS;

III - que compete ao Conselho Pleno do CRESS 6ª Região instituir Comissões, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII, do art. 24 do Regimento Interno do CRESS 6ª Região e a deliberação do Conselho Pleno, reunido em 17 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Ficam nomeados os funcionários, **Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito, Elaine das Graças Facundo de Oliveira, Aparecida Rodrigues Lima Nonato Vieira, Vânia Soares Vieira Oliveira e Shirley de Moraes da Silva**, como membros efetivos, a Comissão Permanente encarregada de proceder o julgamento das licitações promovidas por essa Autarquia.

Parágrafo Único - Fica nomeada a funcionária **Tatiane Mara Seabra**, como membro suplente, com a finalidade de substituir qualquer dos membros da comissão em ausências ou impedimentos.

Art. 3º - A comissão será presidida pelo funcionário, **Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito**, que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art. 4º - Os membros serão remunerados, nos termos da Resolução nº 3694/2012, a forma de pagamento, no entanto não poderá ser cumulativo com outras comissões que porventura houver.


Art. 5º - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, a assinatura dos editais e convites.

Art. 6º - No caso de ausência ou impedimento do **presidente**, ele será substituído pela funcionária **Elaine das Graças Facundo de Oliveira**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2013.



Leonardo David Rosa Reis
Presidente do CRESS 6ª Região
CRESS nº 11.315